

Nota Técnica de Registro de Produtos (NTRP)

Prezado(a) Senhor(a),

A Nota Técnica de Registro de Produtos (NTRP) é o documento que justifica a formação inicial dos preços dos planos de saúde por meio de cálculos atuariais. Estudos sobre a qualidade das NTRP's evidenciam a existência de produtos sem nota técnica e de produtos com nota técnica, mas com reajuste de faixa etária em desacordo com a norma vigente (RN 63/2003), além de produtos com inconsistências geográficas entre a área de comercialização da NTRP e outros sistemas.

No dia 30/07/2015 a DIPRO realizou, na sede da ANS, uma oficina sobre Nota Técnica de Registro de Produtos (NTRP) com representantes das operadoras de saúde suplementar. O evento foi motivado pela necessidade de se alertar o setor quanto a inconsistências encontradas nas NTRP's registradas na agência, como:

- Região de abrangência do preço do produto: foram detectadas divergências entre a área de abrangência do preço do produto registrada na ANS via NTRP, as áreas de cobertura de Rede (RPS) e áreas nas quais a operadora tem autorização de atuação (DIOPS). Essa inconsistência gera problemas, por exemplo, para o correto funcionamento do guia de planos para portabilidade de carências.
- Atualização da NTRP: desde a edição da RN 183/08, a atualização periódica das NTRP's deixou de ser obrigatória, sendo devida apenas quando os valores de comercialização ultrapassam o estabelecido na referida norma. Assim, os valores registrados na ANS podem estar defasados em relação aos valores de fato comercializados, o que, além de prejudicar o acompanhamento dos preços praticados no mercado por parte da ANS, pode distorcer os valores registrados para fins de portabilidade de carências. Desta forma, quando um beneficiário realizar uma pesquisa no guia de portabilidade, um determinado produto de uma operadora pode aparecer como compatível, quando, na verdade, o preço está defasado em relação ao preço de fato praticado, prejudicando a própria operadora e a tornando elegível para uma portabilidade para a qual, na realidade, ela não deveria ser elegível.
- Valores de comercialização muito baixos: segundo informado durante a Oficina, foi verificado pela ANS que algumas NTRP's ativas possuem preços de comercialização (coluna T) extremamente baixos. Para ilustrar esta inconsistência, foram apresentadas tabelas com comparações entre os valores registrados na coluna T (valor comercial) e os valores da coluna K (valor destinado a cobrir apenas as despesas assistenciais). Os planos foram segmentados de acordo com suas características (individual, adesão ou empresarial; ambulatorial, hospitalar ou ambulatorial + hospitalar; com ou sem fator moderador; padrão de acomodação em enfermaria ou apartamento) e as comparações foram realizadas entre os planos dentro de cada segmento.

Verificou-se, por exemplo, que 5,1% das NTRP's registradas na ANS possuem a coluna T menor do que a média da coluna K de seu grupo, o que pode sugerir que estes produtos estão subprecificados, ensejando que tais planos se tornem objeto de análise por parte da ANS.

- Produtos sem NTRP registrada: verificou-se que 5,3% dos planos médico-

hospitalares ativos não possuem NTRP registrada, em flagrante descumprimento da RDC 28/00. Ressalte-se a importância da NTRP para que cada operadora possa estimar, de forma fidedigna, seus custos assistenciais e não assistenciais quando da especificação dos produtos, evitando que um descasamento entre receitas e despesas cause problemas para a operadora. A NTRP serve para embasar tecnicamente a formação dos preços e esses valores devem ser condizentes com a realidade e o custo que a operadora efetivamente possui.

Por fim, foi destacado que as inconsistências foram encontradas nas diversas modalidades (seguradoras, medicinas de grupo, cooperativas médicas, filantropias e autogestões) e portes (pequenas, médias e grandes) de operadoras do mercado, não se restringindo a determinada modalidade ou porte de operadora.

Aproveitamos para informar que o monitoramento das NTRP's foi aprimorado, com possível convocação das operadoras para manifestação e, eventualmente, suspensão dos produtos com inconsistências em suas NTRP's vigentes.